

RESOLUÇÃO Nº 23/2020

DISPÕE SOBRE A TABELA DE TARIFA, TAXAS, OUTROS SERVIÇOS E MULTAS E JUROS DE MORA DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS.

O Diretor das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - Ceasa/Campinas, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º: Estabelecer as Tarifas de Uso nas Unidades de Mercado administradas pela Ceasa/Campinas, conforme a tabela a seguir (em função da indisponibilização do Índice "ICV-DIEESE" foi utilizada como base o índice INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) Dez/19 à Nov/20 publicado em 08/12/2020: **5,20%**; alguns valores apresentaram arredondamento para facilitar a cobrança)

I- MERCADO ATACADISTA DE FRUTAS, HORTALIÇAS, OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE APOIO E SERVIÇOS ATÍPICOS:

a) Áreas de Comercialização de Hortigranjeiros e Outros Gêneros Alimentícios:

1- Box - Galpões Permanentes (GP's)	24,35	m ² /mês
2- Box - Pavilhões ABC 1 e 2	24,35	m ² /mês
3- Módulos - Mercados Livres (ML's)	24,35	m ² /mês
4- Módulos Avulsos - ML's (exclusivo p/ produtores rurais)	204,39	dia de uso
5- Lojas - anexas ao Mercado Livre 2 (ML2)	24,35	m ² /mês
6- Lojas - anexas ao Mercado Livre Central (MLC)	45,60	m ² /mês
7- Pavilhão Frigorífico	18,52	m ² /mês
8- Pavilhão Atacado (Tenda Atacado Ltda.)	122.285,30	mês (*)

(*) Reajuste em 01/10/2021 - variação INPC/IBGE

b) Áreas de Beneficiamento de Hortigranjeiros e Outros Gêneros Alimentícios:

1- Box - Pavilhões de Beneficiamento (PB's)	14,54	m ² /mês
2- Box - Pavilhões ABC 1 e 2	14,54	m ² /mês

c) Áreas de Serviços de Apoio e Representatividades de Classes:

1- Lojas de Embalagens Plásticas	72,88	m ² /mês
2- Lojas de Insumos Agrícolas	32,19	m ² /mês
3- Lojas p/ outras Atividades (Drogaria, Informática, Autopeças e outros)	32,19	m ² /mês
4- Agências Bancárias	71,52	m ² /mês (*)
5- Escritórios de Serviços (Contabilidade, Corretora de Seguros e outros)	32,19	m ² /mês

6- Restaurantes e Lanchonetes	22,25	m ² /mês
7- Depósitos Diversos (Embalagens e outros)	10,72	m ² /mês
8- Comércio/Depósito de Embalagens de Madeira	5,86	m ² /mês
9- Posto de Combustíveis	46.100,60	(**)
10- Oficina Mecânica, Auto elétrica e Afins	32,19	m ² /mês
11- Sindicato Rural	21,25	m ² /mês
12- Associações ou Sindicatos, Representantes de Permissionários, Funcionários e Carregadores Autônomos	-	
13- Unidade de Higienização e Comércio de Caixas Plásticas	11,44	m ² /mês

(*) Reajuste em 01/02/2021 - INPC/IBGE

(**) Calculado sobre valor tratado judicialmente

d) Áreas de Serviços Atípicos Fixos:

1- Banca de Revistas/Jornais	926,51	mês
2- Produtos Diversos (CD's, DVD's, Confecções, Calçados, Ambulantes e outros)	864,09	mês
3- Casa Lotérica	48,79	m ² /mês
4- Lojas para Outras Atividades Atípicas	32,19	m ² /mês
5- Escritório para Outras Atividades Atípicas	32,19	m ² /mês
6- Depósito, central de logística e beneficiamento de produtos hortigranjeiros e outros gêneros alimentícios	24,35	m ² /mês

e) Áreas de Serviços Atípicos Temporários:

1- Área de Exposição e Vendas	4.357,14	mês
2- Representação Comercial	2.468,64	mês

Nota: deverá ser firmado Termo de Autorização de Uso, sendo o pagamento dos valores feito através de boleto bancário, a ser emitido pela Ceasa/Campinas.

II- MERCADO ATACADISTA DE FLORES, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA FLORICULTURAS, SERV. DE APOIO E SERV. ATÍPICOS:

a) Áreas de Comercialização de Flores, Mudanças de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floriculturas:

1- Módulos Permanentes	24,35	m ² /mês
2- Módulo Avulso p/ Produtores Rurais	2.926,39	mês
3- Módulo Avulso p/ Permissionário	204,39	dia de uso
4 - Módulo Avulso de Áreas Internas para Permissionários	7,51	m ² /mês

b) Áreas de Estocagem de Flores e Vasos:

1- Módulos para Câmaras Frigoríficas	14,54	m ² /mês
2- Módulos para Depósitos	14,54	m ² /mês

c) Áreas de Serviços de Apoio e Representatividades de Classes:

1- Restaurantes e Lanchonetes	23,60	m ² /mês
2- Associações ou Sindicatos, Representantes de Permissionários, Funcionários e Carregadores Autônomos	Isento	

3- Box para Caixas Eletrônicos	4.047,96	mês/equip.
--------------------------------	----------	------------

d) Áreas de Serviços Atípicos:

1- Área de Exposição e Vendas, Representação Comercial e Depósito Temporário:		
a- Máquinas, Tratores e Veículos	4.647,21	mês
b- Insumos e Embalagens agrícolas	2.468,64	mês
c- Livros, Revistas, Perfumes e Brindes	1.693,90	mês
d- Área de depósitos temporários (objeto de autorização de uso)	1.079,50	mês
2- Sala para Escritório	47,63	m²/mês

Nota: deverá ser firmado Termo de Autorização de Uso, sendo o pagamento dos valores feito através de boleto bancário, a ser emitido pela Ceasa/Campinas.

III - EQUIPAMENTOS DE VAREJO:
a) Varejo Interno:

1- Box/Módulos p/ Comércio de Frutas Nacionais e Importadas	21,65	m²/mês
2- Box/Módulos p/ Comércio de Hortaliças (Verduras)	19,38	m²/mês
3- Box/Módulos p/ Comércio de Hortaliças (Legumes/Raízes)	20,64	m²/mês
4- Box/Módulos p/ Comércio de Aves e Ovos	30,55	m²/mês
5- Box/Módulos p/ Comércio de Pescados, Frios, Laticínios, Temperos	32,25	m²/mês
6- Box/Módulos p/ Comércio de Outros Gêneros Alimentícios	34,00	m²/mês

b) Varejo Terminal Barão Geraldo:

1- Box p/ Comércio de Gêneros Alimentícios	21,50	m²/mês
2- Box p/ Lanchonete e Pastelaria	34,31	m²/mês

c) Hortomercado Terminal Cury:
1- Áreas de Comércio de Produtos Hortigranjeiros e outros Gêneros Alimentícios:

1- Box p/ Comércio de Frutas Nacionais e Importadas	18,48	m²/mês
2- Box p/ Comércio de Hortaliças - Verduras e Legumes	15,64	m²/mês
3- Box p/ Comércio de Alho, Batata, Cebola e Cereais	17,59	m²/mês
4- Box p/ Comércio de Alimentos e outros (de 1ª necessidade)	16,11	m²/mês
5- Box p/ Comércio de Carnes, Pescados, Aves, Ovos, Frios, Laticínios, Temperos e Biscoitos	18,59	m²/mês
6- Box p/ Lanchonetes, Padarias e outros Gêneros Alimentícios	18,59	m²/mês
7- Box p/ Comércio de Flores e Plantas (Floricultura)	18,59	m²/mês

2- Áreas de Comércio de Produtos atípicos:

1- Box p/ Comércio Diversos	34,04	m²/mês
-----------------------------	-------	--------

3- Áreas de Depósitos e Serviços

1- Área p/ Depósito de Gêneros Alimentícios	8,02	m²/mês
2- Área p/ Depósito de Produtos não Alimentícios	13,60	m²/mês
3- Área p/ Estacionamento	3,42	m²/mês

d) Horto Shopping Ouro Verde:
1- Áreas de Comércio de Gêneros Alimentícios, Flores e Plantas:

1- Box p/ Comércio de Produtos Hortigranjeiros e outros Gêneros Alimentícios (Varejão)	18,59	m ² /mês
2- Box p/ Comércio de Carnes, Pescados, Ovos, Frios, Laticínios, Temperos e Biscoitos	18,59	m ² /mês
3- Box p/ Lanchonetes, Padarias e outros Gêneros Alimentícios	18,59	m ² /mês
4- Box p/ Comércio de Flores e Plantas (Floricultura)	18,59	m ² /mês

2- Áreas de Comércio de Produtos e Serviços:

1- Box p/ Comércio de Produtos Diversos (não alimentícios)	34,04	m ² /mês
2- Banca de Revista/Jornais e Chaveiro	926,75	mês
3- Box p/ Agências Bancárias (Banco Bradesco)	68,32	m ² /mês
4- Box p/ Caixas Eletrônicos (Banco do Brasil)	64,21	m ² /mês (*)
5- Box p/ Caixas Eletrônicos (Banco Bradesco)	129,31	m ² /mês
6- Áreas p/ Caixas Eletrônicos	4.047,96	mês/equip.
7- Áreas p/ Estacionamento	3,42	m ² /mês

(*) Reajuste em 01/01/2021 - IGP-M/FGV

3- Produtos e serviços Atípicos:

1- Área p/ Exposição e Vendas (temporário)	1.693,90	mês
--	----------	-----

Artigo 2º: Estabelecer as Taxas de Serviços nas Unidades de Mercado administradas pela Ceasa/Campinas, conforme a tabela a seguir:

1- Utilização da Balança Rodoviária:

a) Pesagem Interna (produtos destinados ao comércio interno)	26,00	Peso + Tara
b) Pesagem Interna Fracionada	13,00	Peso + Tara
c) Pesagem Externa (produtos não destinados ao comércio interno)	58,00	Peso + Tara

2- Cadastramento e Autorizações:

a) Atividade de Carregador Autônomo	33,00	mês
b) Cadastramento ou Renovação p/ Carregador Autônomo	47,00	evento
c) Emissão de Carteira de Identificação de Carregador	47,00	carteira
d) Autorização p/ uso de Carrinho de Mercado (Permissionário)	47,00	carrinho
e) Cadastramento ou Renovação p/ Produtor Avulso	94,00	evento
f) Visita Técnica p/ Produtor Avulso	2,15	Km rodado

3- Serviços:

a) Fotocópias:	1,00	folha
b) Encadernação:		
até 100 folhas	15,00	caderno
de 101 a 200 folhas	17,00	caderno
acima de 201 folhas	20,00	caderno

c) Utilização do Auditório da Administração:		
Permissionários	416,00	dia
Não Permissionários	1.007,00	dia
d) Utilização da Sala de Treinamento:		
Permissionários	252,00	dia
Não Permissionários	510,00	dia
e) Utilização do Auditório do Mercado de Flores:		
Permissionários - para fins comerciais	510,00	dia
Permissionários - para fins não comerciais	252,00	dia
Não Permissionários	1.007,00	dia
f) Utilização de Equipamentos:		
Data Show	416,00	dia
Microcomputador	252,00	dia
TV 29" c/ vídeo	252,00	dia
Retroprojeter	100,00	dia
Som	252,00	dia
g) Emissão de Documentos:		
2ª via de boleto bancário e/ou demonstrativo de rateios	12,00	folha
h) Taxa de Extravio de Cartão de Estacionamento	21,00	cartão (*)

(*) Não altera devido texto contido no cartão

4- Utilização do Sistema de Telefonia:

Instalação de Ramal Telefônico (Físico)	340,00	ramal
Instalação de Linha Direta ou Linha de Dados	340,00	linha
Uso de Linha Direta ou Linha de Dados	42,00	mês
Uso do Ramal Telefônico (tarifação)	Tabela Operadora + 5%	
Religação de Ramal	232,00	ramal
2ª Via de Conta Telefônica	12,00	folha
Programação de Busca Circular (ASHC) - PABX	12,00	solicitação
Programa de Busca Piloto (ASHp) - PABX	12,00	solicitação
Programa de Captura em Grupo (ACPG) - PABX	12,00	solicitação
Programa de Classe de Facilidade (SFC) - PABX	12,00	solicitação
Programa de Classe de Restrição (RSC) - PABX	12,00	solicitação
Programa de Código de Acesso (AATC) - PABX	12,00	solicitação
Programa de Correio de Voz - PABX	12,00	mês

5- Utilização de Banda Larga:

Uso de Espaço para Prestação de Serviços Banda Larga	1.079,50	mês
--	----------	-----

6 - Área de Lazer

Uso de Espaço para atividades recreativas/esportivas	309,36	mês
--	--------	-----

Artigo 3º: Estabelecer as Tarifas de Admissão/Transferência (1ª Tarifa) nas Unidades de Mercado administradas pela Ceasa/Campinas, conforme a tabela a seguir:

1- Mercado Atacadista de Frutas, Hortaliças, Outros Gêneros Alimentícios, Serviços de Apoio e Serviços Atípicos	303,00	m ²
2- Mercado Atacadista de Flores, Mudanças de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floricultura, Serviços de Apoio e Atípicos	303,00	m ²
3- Equipamentos de Varejo	303,00	m ²

Parágrafo Único: O valor da Tarifa de Admissão/Transferência (1ª Tarifa) deverá ser paga em até 5 (cinco) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, e incluídas na cobrança mensal de tarifas/rateios, devidamente identificadas, a partir do mês da efetivação da transferência ou admissão.

Artigo 4º: Estabelecer as Taxas de Expediente para fins de alteração ou atualização cadastrais de permissionários ou autorizados conforme a tabela a seguir:

1- Mercado Atacadista de Frutas, Hortaliças, Outros Gêneros Alimentícios, Serviços de Apoio e Serviços Atípicos	2.090,00	TPRU/Autorização (*)
2- Mercado Atacadista de Flores, Mudanças de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floricultura, Serviços de Apoio e Atípicos	2.090,00	TPRU/Autorização (*)
3- Equipamentos de Varejo	1.045,00	TPRU/Autorização (**)

(*) Reajuste em 01/01/2021 - equivalente a dois salários mínimos

(**) Reajuste em 01/01/2021 - equivalente a um salário mínimo

Parágrafo Único: O valor da Taxa deverá ser paga em até 5 (cinco) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, e incluídas na cobrança mensal de tarifas/rateios, devidamente identificadas, a partir do mês da efetivação da transferência ou admissão.

Artigo 5º: Estabelecer as Tarifas dos convênios firmados entre a Ceasa e a Prefeitura Municipal de Campinas.

1- Programa Municipal Alimentação Escolar	31,34	m ² /mês
2- Banco Municipal de Alimentos	Isento	

Artigo 6º: A taxa de administração de rateios para as áreas ocupadas pela Prefeitura Municipal de Campinas no interior da Ceasa/Campinas ou de qualquer equipamento administrado pela Empresa, será no valor de R\$ 1.497,40 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Parágrafo Único: Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se as áreas no complexo Horto shopping Ouro verde e Vicente Cury.

Artigo 7º: As Tarifas e Taxas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente em 01/12/2021, tendo por base a variação do índice INPC acumulado no período de 01/12/2020 a 30/11/2021.

Parágrafo Primeiro: Havendo a necessidade de reequilíbrio financeiro da Empresa, poderão ser inseridas novas tarifas, bem como as tarifas serão recompostas a qualquer momento, através de Resolução de Diretoria da Ceasa/Campinas.

Artigo 8º: Esta Resolução entra em vigor, retroativamente, a partir de 01/12/2020, exceto os valores constantes dos seguintes itens:

Parágrafo Primeiro: "Utilização da Balança Rodoviária" contido no "artigo 2º" passa a vigorar no dia útil posterior a data da presente Resolução;

Parágrafo Segundo: "Tarifas de Admissão/Transferência (1ª tarifa)" contido no "artigo 3º": passam a vigorar a partir de 01/01/2021.

Campinas, 22 de Dezembro de 2020

Valter Aparecido Greve
Diretor Presidente

